

PROGRAMA

**CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO  
JOUE Nº 07/AT/2026**

Artigo 1.º

**Identificação do concurso**

1. O presente concurso limitado por prévia qualificação tem por objeto a formação do contrato para aquisição de serviços de informática de apoio e gestão de hardware e software, de acordo com a descrição detalhada constante do caderno de encargos.
2. A descrição do objeto do contrato a celebrar obedece à classificação CPV (Common Procurement Vocabulary), Código 72253000-3 Serviços de apoio e de help-desk, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Artigo 2.º

**Entidade adjudicante**

1. A Entidade Adjudicante é o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira do Ministério das Finanças, adiante designada por AT, com o NIF 600084779, com sede na Rua da Prata, n.º 20-22, 1149-027 Lisboa.
1. Os contactos para todas as formalidades respeitantes ao presente concurso são assegurados através da plataforma eletrónica vortal, cujo endereço é <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>.
2. O processo do concurso pode ainda ser consultado na Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística, sito na mesma morada, das 09:30 às 13h00 horas e das 14h30 às 17h00 horas, desde o dia da publicação do anúncio.

Artigo 3.º

**Órgão que tomou a decisão de contratar**

1. A decisão de contratar foi tomada, em 14/04/2026, por despacho da Diretora de serviços de Gestão de Recursos Financeiros, que tem competência subdelegada, nos termos da alínea e) do n.º 1 do despacho n.º 3878/2026, de 17 de março, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 59, de 25 de março de 2026, da subdiretora-geral da área de Recursos Financeiros e Patrimoniais, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.
2. A escolha do procedimento por concurso limitado por prévia qualificação, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, fundamenta-se nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos.
3. A fixação do preço base teve como referência os preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, conforme Anexo I ao presente programa.

#### **Artigo 4.º**

##### **Órgão competente para prestar esclarecimentos**

O Júri do concurso é o órgão competente para prestar esclarecimentos, no uso de competência subdelegada.

#### **Artigo 5.º**

##### **Esclarecimentos e erros e omissões**

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas, bem como as listas contendo os erros e as omissões das peças do concurso, devem ser apresentados, por escrito, na plataforma eletrónica vortal vision utilizada pela AT, através do endereço [https://www.acingov.pt/acingovprod/2/.](https://www.acingov.pt/acingovprod/2/), no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas/propostas.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do concurso e são prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas/propostas.
3. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

#### **Artigo 6.º**

##### **Leilão eletrónico**

No presente concurso não há lugar a leilão eletrónico.

### **FASE DE CANDIDATURA E QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

#### **Artigo 7.º**

##### **Modelo de qualificação dos candidatos**

A qualificação dos candidatos assenta no modelo simples de qualificação, nos termos do qual são qualificados todos os candidatos que preenchem os requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira.

#### **Artigo 8.º**

##### **Requisitos mínimos de capacidade técnica**

São os seguintes os requisitos mínimos de capacidade técnica que os candidatos devem preencher:

- a) Certificação ISO 9001;
- b) Certificação ISO 20000;
- c) Credenciação do Gabinete Nacional de Segurança OTAN e U.E., e de Credenciação de Segurança Industrial Nacional (grau Secreto);
- d) Experiência em prestações de serviço com idêntico objeto ao do presente procedimento em pelo menos um cliente, com pelo menos 6.000 utilizadores, durante dois anos consecutivos.

#### Artigo 9.º

##### **Requisitos mínimos de capacidade financeira**

1. Para efeitos de aferição da capacidade financeira considera-se que cumpre os requisitos mínimos o candidato que apresentar um valor médio do volume de negócios relativos aos últimos 3 exercícios concluídos (campo A 5001 da IES – Informação Empresarial Simplificada) no mínimo igual ou superior a metade (1/2) do preço base do procedimento, indicado na cláusula 2.ª do caderno de encargos.
2. Nos termos do n.º 3 do artigo 179.º do CCP os candidatos podem apresentar uma declaração bancária de acordo com o modelo constante do anexo VI ao CCP, ou no caso de o candidato ser um agrupamento, um dos membros que o integram ser uma instituição de crédito que apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado membro da União Europeia, emitido pela entidade que exerça a supervisão bancária nesse Estado.
3. Para efeitos de aferição da capacidade financeira, não é permitido o recurso a terceiros. Neste sentido, os requisitos inerentes à avaliação da capacidade financeira deverão ser preenchidos única e exclusivamente pelo candidato.

#### Artigo 10.º

##### **Documentos destinados à qualificação dos candidatos**

São os seguintes os documentos destinados à qualificação dos candidatos, redigidos em língua portuguesa:

- a) Documentos comprovativos da certificação a que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 8.º deste programa;
- b) Declaração emitida pelo menos por uma das entidades clientes, demonstrativa da prestação dos serviços, conforme a alínea d) do artigo 8º deste programa;
- c) Declaração IES – Informação empresarial simplificada, relativa aos três últimos exercícios concluídos, de acordo com o mencionado no n.º 1 do artigo 9º deste programa de concurso, ou outro documento oficial onde seja possível aferir a informação referida no campo “A 5001” da IES – Informação Empresarial Simplificada.

Artigo 11.º

**Documentos da candidatura**

1. A candidatura é constituída pelos documentos referidos no artigo anterior e pelo Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos do n.º1 do artigo 168.º do CCP.
2. O Documento Europeu Único de Contratação Pública deve ser assinado pelo candidato ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Artigo 12.º

**Prazo e modo de apresentação das candidaturas**

A apresentação da candidatura deverá ser realizada de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- a) Data limite de entrega: até às 17:00 horas do 30º dia a contar da data do envio do anúncio ao Serviço das Publicações da União Europeia;
- b) A entrega das candidaturas do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação vortal acessível através do endereço <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>.
- c) A candidatura deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada.

Artigo 13.º

**Análise das candidaturas e decisão de qualificação**

1. A capacidade técnica e financeira dos candidatos é comprovada pela análise dos elementos constantes dos documentos destinados à qualificação dos candidatos.
2. À análise e subsequente tramitação das candidaturas é aplicável o regime previsto nos artigos 178.º a 188.º do CCP.
3. O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os candidatos da decisão tomada e envia aos candidatos qualificados, em simultâneo, um convite para apresentação de proposta nos termos do artigo 189.º do CCP.
4. A proposta deve ser submetida através da plataforma de contratação supra identificada, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, até às 17h00 do 25.º dia a contar da data do envio do convite.

**FASE DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO**

Artigo 14.º

**Documentos para apresentação de proposta**

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos do n.º 6 do artigo 57.º do CCP;
- b) Documentos que contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, a saber:
- i. O preço da proposta e o preço do valor hora;
  - ii. A identificação, no mínimo, de 13 recursos com o perfil de Administrador Júnior (devem ter o 12º ano de escolaridade), ou superior, em serviços de informática de apoio e gestão de hardware e software que constituirá a equipa a alocar à prestação dos serviços;
  - iii. Curriculum Vitae e Certificado de Habilitações dos 13 recursos com o perfil de Administrador Júnior, ou superior, em serviços de informática de apoio e gestão de hardware e software, que constituirá a equipa a alocar à prestação dos serviços;
  - iv. Certificado em ITIL 2011 Foundation Level, em pelo menos 6 dos recursos com o perfil de Administrador Júnior, ou superior, em serviços de informática de apoio e gestão de hardware e software que constituirá a equipa a alocar à prestação dos serviços;
  - v. Certificado da formação ou participação em Workshops de atendimento e despiste de problemas dos recursos com o perfil de Administrador Júnior, ou superior, em serviços de informática de apoio e gestão de hardware e software que constituirá a equipa a alocar à prestação dos serviços;
  - vi. Certificado em formação ou participação em Workshops de gestão de conflitos, certificado em formação ou participação em Workshops de motivação de equipas e certificado emitido pelo fabricante comprovativa da qualificação de serviço em estações de trabalho e computadores portáteis dos recursos com o perfil de Administrador Júnior, ou superior, em serviços de informática de apoio e gestão de hardware e software que constituirá a equipa a alocar à prestação dos serviços;
2. Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
  3. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa, à exceção dos documentos que contenham especificações técnicas que poderão ser redigidos em língua inglesa.
  4. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
  5. Os preços são indicados em euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e devem ser apresentados com arredondamento a duas casas decimais.
  6. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período mínimo de 66 (sessenta e seis) dias contados a partir da data limite para a sua entrega.

### Artigo 15.º

#### Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa densificada pelos fatores constantes na seguinte tabela:

Factores	Coefficiente de Ponderação
A. Preço (PT)	60%
B. Senioridade da equipa (SE)	10%
C. Certificação em ITIL 2011 Foundation Level (CITIL)	10%
D. Competências da equipa (CE)	20%

a) **Fator Preço (FP):**

- I. Este fator visa avaliar o preço da proposta apresentada pelo cocontratante.
- II. A pontuação deste fator (FP) será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$FP = ((PB - PP) / PB) \times 100$$

Onde:

PP = preço da proposta apresentada;

PB = preço base;

b) **A senioridade da equipa será avaliada do seguinte modo:**

Anos de experiência de cada recurso como Administrador Júnior ou superior em serviços de informática de apoio e gestão de hardware	
Experiência	Valoração (pontos)
<= 1 ano	0
> 1 ano e <= 3 anos	50
> 3 anos	100

A senioridade da equipa é calculada da seguinte forma:

$$SE = (S1 + S2 + S3 \dots + S13) / 13$$

Onde:

S1 = Senioridade do recurso 1

S2 = Senioridade do recurso 2

....  
S13 = Senioridade do recurso 13

SE = Senioridade da equipa

c) A certificação em ITIL 2011 Foundation Level, será avaliada da seguinte forma:

<b>Certificação dos recursos em ITIL 2011 Foundation Level (CITIL)</b>	
<b>Quantidade de recursos</b>	<b>Valoração (pontos)</b>
<= 6	Excluído
> 6 recursos <= 11 recursos	30
> 11 recursos	100

d) As competências dos recursos serão avaliadas da seguinte forma:

<b>CE1 - Formação/Workshop - Atendimento e despiste de problemas (mínimo 16 horas)</b>	
<b>Quantidade dos recursos</b>	<b>Valoração (pontos)</b>
< 3 recursos	0
>= 3 recursos e < 6 recursos	20
>= 6 recursos e < 8 recursos	40
>= 8 recursos e < 11 recursos	60
>= 11 recursos	100

<b>CE2 - Formação/Workshop - Gestão de conflitos (mínimo 8 horas)</b>	
<b>Quantidade dos recursos</b>	<b>Valoração (pontos)</b>
< 3 recursos	0
>= 3 recursos e < 6 recursos	20
>= 6 recursos e < 8 recursos	40
>= 8 recursos e < 11 recursos	60
>= 11 recursos	100

<b>CE3 - Formação/Workshop - Motivação de equipas (mínimo 16 horas)</b>	
<b>Quantidade dos recursos</b>	<b>Valoração (pontos)</b>
< 3 recursos	0
>= 3 recursos e < 6 recursos	20
>= 6 recursos e < 8 recursos	40
>= 8 recursos e < 11 recursos	60
>= 11 recursos	100

<b>CE4 - Qualificação de serviço em estações de trabalho e computadores portáteis</b>	
<b>Quantidade dos recursos</b>	<b>Valoração (pontos)</b>
< 3 recursos	0
>= 3 recursos e < 6 recursos	20

>= 6 recursos e < 8 recursos	40
>= 8 recursos e < 11 recursos	60
>= 11 recursos	100

As competências dos recursos serão avaliadas da seguinte forma:

$$CE = (CE1 + CE2 + CE3 + CE4) / 4$$

**e) Pontuação da proposta:**

$$\text{Pontuação} = FP * 0,6 + SE * 0,1 + CITIL * 0,1 + CE * 0,2$$

Onde:

FP = Fator preço

SE = Senioridade da equipa

CITIL = Certificação dos recursos em ITIL 2011 Foundation Level

CE = Competências da equipa

2. No caso de a pontuação mais elevada constar em mais do que uma proposta, deve ser adjudicada aquela cujo o fator CE (Competências da equipa) tenha o valor mais elevado, e se ainda assim subsistir a igualdade, será aquela que tiver maior volume de recursos com certificação em ITIL 2011 Foundation Level.
3. No caso de ainda se verificarem situações de empate na classificação das propostas, será utilizado como critério de desempate o definido na alínea c) do n.º 5 do artigo 74.º do CCP, o sorteio, a desenrolar presencialmente com o júri do concurso e com os interessados, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de três dias, do qual será lavrada ata por todos os presentes. O sorteio realizar-se-á através de extração direta de cupões com a designação dos concorrentes admitidos cujas propostas têm o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

**Artigo 16.º**

**Análise das propostas e adjudicação**

1. A fase de análise das propostas e adjudicação decorrerá nos termos previstos nos artigos 146.º a 148.º do CCP.
2. A decisão de adjudicação deve ser notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas, nos termos do artigo 77.º do CCP.

### **Artigo 17.º**

#### **Documentos de habilitação**

1. O adjudicatário deve apresentar, na plataforma <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação:
  - Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
  - Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
  - Certidão comercial atualizada;
2. O adjudicatário deve apresentar, na plataforma <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, no artigo 34.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto e ainda da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto.
3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria 372/2017, de 14/12.
4. Com o consentimento do adjudicatário, nos termos da lei, a entidade adjudicante consulta a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, estando dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1. Para esse efeito, informa-se que a AT é detentora do NIPC n.º 600084779, podendo com esse número o cocontratante formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.
5. Nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, pode ser concedido um prazo adicional de 3 dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

### **Artigo 18.º**

#### **Caução**

Atendendo que o valor é inferior a € 500.000,00 (quinhentos mil euros), não será exigida a prestação de caução para garantia do cumprimento do contrato, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 20/01.

### **Artigo 19.º**

#### **Legislação aplicável**

Em tudo o que não estiver previsto no presente programa do concurso, bem como no caderno de encargos será aplicável o Código dos Contratos Públicos, e respetiva legislação regulamentar.